



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2055.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Carmo Messias e dá outras providências.”

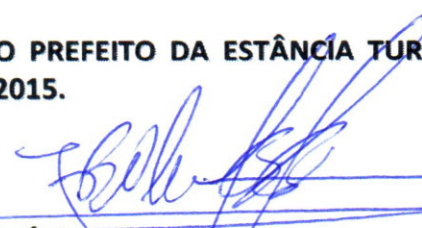
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA MARIA PIRES DE ALMEIDA**”, a rua que tem seu início na Rua Carmo Messias, daí segue numa extensão de 500,00 (quinhentos) metros de comprimento, por 7,20 (sete metros e vinte centímetros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.



RENÊ APARECIDO DA SILVA

Secretario de Administração